



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
Rua Padre Prudêncio, nº 154 - Bairro Campina - CEP 66019-080 - Belém - PA - www.defensoria.pa.def.br/

AVISO DISPENSA LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

PROCESSO SEI Nº: 22026/0007903

Este AVISO torna pública a realização de COTAÇÃO ELETRÔNICA para a contratação descrita abaixo com as seguintes regras:

Contratante

Defensoria pública do estado do Pará

CNPJ nº 34.639.526/0001-38

Legislação aplicável

Lei Federal nº 14.133/21.

Decreto Estadual nº 2.787/22.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, personalização, montagem e entrega de COROAS FÚNEBRES , sob demanda, confeccionadas com flores naturais nobres e folhagens ornamentais, em formato circular, com dimensões aproximadas de 1,00 m de altura por 1,00 m de diâmetro, acompanhadas de faixa de homenagem na cor branca, contendo inscrição em letras douradas com a expressão “Homenagem Póstuma da Defensoria Pública do Estado do Pará”.	Und	20	R\$ 503,33	R\$ 10.066,60

Conflitos interpretativos e Omissões

As normas relativas a esta disputa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da competição entre proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Advertência

O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica. A falsidade do documento apresentado ou de seu conteúdo implicará na desclassificação do seu proponente. Caso ele tenha sido o vencedor, o fato será punido com a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Divulgação dos resultados

Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação.

O vencedor, a classificação dos lances e demais informações desta cotação eletrônica constarão em ata divulgada no Portal ComprasPará e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Entrega do Edital: <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou www.compraspara.pa.gov.br ou ainda na Defensoria Pública do Pará Rua Padre Prudêncio, nº. 154, 2º andar - CLCC, Campina, Belém – Pará, isento de qualquer taxa, mediante a gravação em mídia digital, fornecida pela empresa interessada ou por meio de solicitação via e-mail: licitacao@defensoria.pa.def.br.

Edital a partir de: 26/08/2026.

Local de Abertura: <https://cotacao.banpara.b.br/Default.aspx>

Data de Início de Lances: 31/08/2026.

Hora de Abertura: 09h00min (Horário de Belém).

Data de Término previsto de Lances: 31/08/2026.

Hora de Término Previsto: 12h00min (Horário de Belém).

Belém (PA), 25 de agosto de 2026.

Eduardo Tathuhiro Nakata

Agente de Contratação

Matrícula nº 57231663



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Tathuhiro Nakata, Técnico de Defensoria**, em 25/08/2026, às 01:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pa.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0050300** e o código CRC **B4F28B71**.

2026/0007903

0050300v8

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SEI nº 2026/0007903

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ACESSÓRIOS					
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total**
1.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, personalização, montagem e entrega de COROAS FÚNEBRES , sob demanda, confeccionadas com flores naturais nobres e folhagens ornamentais, em formato circular, com dimensões aproximadas de 1,00 m de altura por 1,00 m de diâmetro, acompanhadas de faixa de homenagem na cor branca, contendo inscrição em letras douradas com a expressão “Homenagem Póstuma da Defensoria Pública do Estado do Pará”, incluindo todos os materiais, insumos, mão de obra, transporte, montagem, entrega e demais custos necessários à perfeita execução dos serviços, no local indicado pela Contratante	UNIDADE	20	R\$ 503,33	R\$ 10.066,60
				VALOR GLOBAL ESTIMADO**	R\$ 10.066,60

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A presente contratação visa atender às necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Pará em situações de falecimento de membros, servidores, colaboradores, autoridades, parceiros institucionais ou personalidades que possuam relevante vínculo com a Instituição, possibilitando a prestação de homenagem póstuma compatível com a importância da trajetória e da contribuição prestada pelos homenageados. A disponibilização de coroas fúnebres constitui prática institucional voltada à manifestação formal de respeito, solidariedade e reconhecimento, representando ato de cortesia administrativa e valorização das relações institucionais mantidas pela Defensoria Pública. Trata-se de medida que contribui para a preservação da imagem institucional, o fortalecimento dos laços de cooperação e o reconhecimento público daqueles que, de alguma forma, colaboram para o cumprimento da missão constitucional da Instituição. Além disso, a natureza imprevisível dos eventos que ensejam a necessidade da homenagem exige a existência de instrumento contratual que assegure atendimento célere e eficiente, com fornecimento imediato do objeto sempre que demandado, evitando atrasos que possam comprometer a finalidade da homenagem e a adequada representação institucional. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir que a Defensoria Pública do Estado do Pará disponha de mecanismo apto a viabilizar, de forma tempestiva e padronizada, a realização de homenagens póstumas em ocasiões que demandem manifestação oficial de pesar, respeito e reconhecimento institucional, observando os princípios da eficiência, da continuidade administrativa e da adequada representação da Administração Pública.
NATUREZA DO BEM	
☒ Comum.	
☐ Especial.	

PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM	
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☐ Sim. ☒ Não.
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☐ Sim. ☒ Não.
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens 1 a 2 por, no mínimo, 12 meses, a partir do seu recebimento pela contratante. ☒ Não.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens 1 a 2 , durante 12 meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meio de empresa credenciada contratada por ele</i> , sem custo para a administração pública. ☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens 1 e 2 , durante 12 meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meios próprios</i> , sem custo para a administração pública. ☒ Não será prestada assistência técnica em relação aos itens 1 a 2 .
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y , da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y , da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO	☐ Sim.

ESTIMADO É SIGILOSO?	☒ Não.
HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO	☒ Sim.
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	. ☐ Não. ☒ Sim. Qual? Apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou objeto compatível com a natureza da presente contratação. Por quê? A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de comprovar que a licitante possui experiência prévia no fornecimento e entrega de coroas fúnebres, especialmente em demandas que exigem atendimento em curto prazo, reduzindo o risco de inadimplemento contratual.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☐ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. ☐ Registro na entidade profissional competente. ☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. ☐ Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso. ☒ Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional. ☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.

HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. ☒ Não.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. ☐ Não.
FORMA DE ENTREGA DO BEM	
LOCAL E HORA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	OBS: O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas: I- Recebimento provisório: será realizado no ato da entrega da coroa fúnebre no local indicado pela Contratante, mediante verificação preliminar quanto à integridade do produto, observância das especificações básicas contratadas e regularidade aparente da entrega. II- Recebimento definitivo: ocorrerá após a conferência, pelo Fiscal do Contrato ou servidor formalmente designado, da conformidade do objeto com as especificações previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, qualidade das flores, personalização da faixa de homenagem, condições de apresentação e cumprimento do prazo de entrega. Constatadas irregularidades ou desconformidades no objeto entregue, a Contratada será notificada para promover a correção ou substituição do produto, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da Contratada pela qualidade do fornecimento executado. A entrega, montagem e a adequada disposição da coroa fúnebre, bem como de seu respectivo suporte em regime de comodato, deverão ser realizadas diretamente no local indicado pela Defensoria Pública do Estado do Pará por ocasião da solicitação formal. Os locais de entrega abrangerão velórios, igrejas, capelas mortuárias, cemitérios, residências ou quaisquer outros espaços destinados às cerimônias fúnebres situados no território do Estado do Pará. A entrega deverá ocorrer em até 06 (seis) horas, contadas do acionamento formal ou telefônico realizado pelo Gestor do Contrato ou servidor formalmente designado, observado que, para localidades de difícil acesso ou cujo deslocamento dependa de transporte fluvial ou aéreo, o prazo poderá ser excepcionalmente flexibilizado mediante justificativa formal da contratada e aprovação da Administração. Para o cumprimento do prazo estabelecido, a contratada poderá utilizar-se de rede de parceiros comerciais, subcontratação local ou filiais devidamente regularizadas, permanecendo sob sua integral e exclusiva responsabilidade a qualidade, o padrão estético, o frescor das flores e a tempestividade da entrega. Os acionamentos para o fornecimento do objeto poderão ocorrer a qualquer tempo (regime de 24 horas), inclusive em dias não úteis, finais de semana e feriados, devendo a Contratada disponibilizar canal de comunicação telefônica e/ou eletrônica permanente (plantão). O transporte do objeto deverá ser realizado em veículo devidamente adaptado. que garanta a total proteção das flores contra intempéries climáticas, ventilação excessiva ou impactos decorrentes do trajeto, assegurando que o produto seja entregue em perfeito estado de conservação, frescor e apresentação visual.
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	Os bens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, frescor e apresentação, aptas à utilização imediata na homenagem póstuma.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega). ☒ 12 meses.
HAVERÁ	☐ Sim, nas hipóteses do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio Ordem bancária. Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará. Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada. A regularidade fiscal pode ser provada: Prova da regularidade fiscal 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. ou 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato. ☒ Não há.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 03.122.1447.8458. Elemento de Despesa: 339039. Fonte do Recurso: 01500000001. Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Belém, 27 de julho de 2026.

(Assinatura)

ANA CAROLINA LOBO CORREA
Diretora de Comunicação Social
Matricula: 5968732

ANEXO II
CONTRATO 0XX/2026 – DPE/PA
DISPENSA ELETRÔNICA – 00X/2026- DPE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00X/2026 - DPE
PROCESSO SEI N.º 2026/0007903- DPE/PA

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, COMO MELHOR
ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.639.526/0001-38, estabelecida nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua Padre Prudêncio nº. 154, bairro Campina, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Defensora Pública Geral, **Dra. MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade 0.000.000 SSP/PA, CPF/MF nº 000.000.000-00, residente e domiciliada nesta cidade de Belém, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida no município de _____, Estado do _____, a _____, Nº _____, bairro _____, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º ____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, município de _____, Estado _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato é oriundo da Dispensa Eletrônica nº 0X/2026, constante no **SEI nº 2026/0007903** e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Contrato é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cordão de crachá e porta/suporte de crachá visando assegurar a adequada identificação de estagiários, servidores, colaboradores, visitantes e prestadores de serviços da Defensoria Pública do Estado do Pará, conforme descrito no Termo de Referência, o qual ADERE a este documento para todos os fins.

2.2. Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula Primeira, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

2.3. Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, personalização, montagem e entrega de coroas fúnebres , sob demanda, confeccionadas com flores naturais nobres e folhagens ornamentais, em formato circular, com dimensões aproximadas de 1,00 m de altura por 1,00 m de			

	diâmetro, acompanhadas de faixa de homenagem na cor branca, contendo inscrição em letras douradas com a expressão “Homenagem Póstuma da Defensoria Pública do Estado do Pará”, incluindo todos os materiais, insumos, mão de obra, transporte, montagem, entrega e demais custos necessários à perfeita execução dos serviços, no local indicado pela Contratante			
--	---	--	--	--

CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. As condições de entrega e recebimento dos serviços contratados são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1. O valor global do contrato é **R\$ XXX.XXX,XX** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Programa/Projeto/Atividade:

Natureza da Despesa:

Fonte:

Plano Interno (PI):

GP Pará:

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da abertura da Dispensa Eletrônica.

6.2 Após o interregno de um ano, e a pedido do contratado, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, mantido pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade do CONTRATADO.

7.2.1. Caso o contratado não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento do contratado.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

7.4. Na hipótese do item 7.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

7.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

7.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

7.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 7.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

7.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

7.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

7.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 7.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

7.12. A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

7.13. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

7.14. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO CUMPRIMENTO CONTRATUAL:

8.1. Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o serviço ou bem no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço ou bem para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto contratado no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

9.2. O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Cumprir o objeto no prazo constante no Termo de Referência.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do serviço, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 24 horas antes do início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h. Na hipótese do item 7.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

- 10.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.
- 10.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.
- 10.3. O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	Advertência*
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>“Impedimento de licitar e contratar”</i> .
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar*
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>“Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”</i> .

e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

11.2. O atraso superior a 30 dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

Multa

Moratória

Compensatória

a. **0,5%** sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos**.

15% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

b. **0,5%** sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.5. Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

11.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

11.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. A aplicação das sanções deve observar:

a. A natureza e gravidade da infração.

b. As peculiaridades do caso.

c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.

d. Os danos causados ao CONTRATANTE.

e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

11.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

12.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

12.3. As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

- 13.1** O contrato se extingue com o fim do prazo estipulado.
- 13.2** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.3** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.4** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- (i) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - (ii) (ii) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores XXXXXXXXX, matrícula nº XXXXXX e XXXXXXXX, matrícula nº XXXXXX, nas condições de fiscal principal e suplente, respectivamente, da CONTRATANTE, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA INTERPRETAÇÃO:

15.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSES:

16.1. Observado o disposto na Cláusula 15, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

17.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

17.2. Os prazos contidos no item 17.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

18.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses. contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1. As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém/PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 16.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém (PA), xx de setembro de 2026.

Assinado eletronicamente
MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº